



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 967 | Terça-feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Rafael Butareli de Miranda

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - interino

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Conselhos	03
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	03
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	03
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	09
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	09
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	10
Procedimento Administrativo	10
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	11
Procuradoria Geral do Município	13
Procedimento Administrativo	13
Corregedoria Geral do Município	14
Gabinete	14

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 1418/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103752/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) SEVERINO DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4909407, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1417/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103336/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) EFFERSON JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4873973, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1416/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103273/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) ROBERTA CAMILO DE ARAUJO AMORIM, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, matrícula 2571778, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 1421/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 103783/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LIVIA MARIA OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de **MÉDICO(A)**, matrícula **4922145**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **29/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1419/2024

O **Prefeito Municipal de Cuiabá (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 102515/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARCIO OLIMPIO RODRIGUES PAES**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula **4038355**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **06/08/2024**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 10 de Setembro de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1474/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

Considerando o **Edital de Retificação do Cargo de Agente de Saúde – Agente de Call Center do Edital de Homologação do Concurso Público para vagas e Formação de Cadastro Reserva Edital Nº 001, de 14 de Setembro de 2022**, – publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III suplementar em 18 de abril de 2023, para corrigir a tabela de classificação do CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – CALL CENTER, conforme Decisão Judicial Processo nº.1023873-26.2023.8.11.0001, publicado na Gazeta Municipal nº 955, Ano IV em 20 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o candidato abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
14	HASNANDA SOUZA ARMOA (SUB-JUDICE)	AC

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 1473/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023.

Considerando o **Edital de Retificação do Cargo de Agente de Saúde – Agente de Call Center do Edital de Homologação do Concurso Público para vagas e Formação de**

Cadastro Reserva Edital Nº 001, de 14 de Setembro de 2022, – publicado na Gazeta Municipal nº 605, Ano III suplementar em 18 de abril de 2023, para corrigir a tabela de classificação do CARGO DE AGENTE DE SAÚDE – CALL CENTER, conforme Decisão Judicial Processo nº.1023873-26.2023.8.11.0001, publicado na Gazeta Municipal nº 955, Ano IV em 20 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
14	HASNANDA SOUZA ARMOA (SUB-JUDICE)	AC

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;

c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade;

Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e



01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo;

Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos;

Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal;

Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

CARGO	REQUISITOS
Perfil: Agente de Saúde Perfil: Agente de Call Center	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Conclusão em Informática Básica.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE . Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar em exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio

Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Registrado, Publicado, Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

Informações Adicionais:

Certidão do Município de Várzea Grande (art. 2º, II, k): deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, situada a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa.

Conselhos

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI

Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 32/2024/COMDIPI

Dispõe sobre a inscrição da Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Estado de Mato Grosso (ABCMI/MT) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI de Cuiabá-MT.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, em seus artigos 35, 48, 49 e 50, no Título IV, Capítulo II, e ainda, o disposto na referida Lei quanto à fiscalização das Entidades Governamentais e não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto à Pessoa Idosa e a Lei 8.842, de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal nº 6.400, de 13/06/2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, assim como a Resolução COMDIPI nº 01/2020, de 29 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a aprovação do seu Regimento Interno.

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social que trata o artigo 3º da lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEAS/MPAS 73, de 10 de maio de 2001, que dispõe sobre as normas de funcionamento dos serviços de atenção ao idoso do Brasil e o Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048 de 2000 e 10.098 de 2000;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações e a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução COMDIPI nº 025/2023, de 08 de novembro de 2023, que dispõe sobre os parâmetros municipais para inscrição e/ou renovação das



Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI;

Considerando o Relatório da Comissão de Políticas Públicas, Normas, Registro e Denúncias do COMDIPI apresentado em Reunião Ordinária e o Parecer Jurídico nº 012/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI de Cuiabá, no período de 19/09/2024 até 19/09/2026, da seguinte Entidade:

Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Estado de Mato Grosso (ABCM/MT), inscrito no CNPJ sob nº 04.371.895/0001-21, em 16/03/2001, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 118, Bairro Centro-Norte em Cuiabá-MT, CEP: 78005-180, sendo inscrito neste Conselho sob o número 005/2024, desde 19/09/2024, executando atividade principal de proporcionar turismo social, cultura, lazer e esportes para pessoas da melhor idade.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar em seu pedido de renovação, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, os seguintes documentos:

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação.

Art. 3º Esta resolução será referendada pelo pleno deste colegiado na próxima Reunião Ordinária em 30/10/2024 e consignado em Ata.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2024.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI

RESOLUÇÃO Nº 30/2024/COMDIPI

Publicação do Resultado Preliminar de habilitação das entidades da Sociedade Civil Organizada (OSC) candidatas a composição do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI no biênio 2025/2026.

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral (instituída pela Resolução nº 25/2024/COMDIPI aprovada na 8ª Assembleia Ordinária de 28/08/2024) do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Municipal nº 6.400, de 13 de junho de 2019, em seu artigo 4º, §4º da mencionada Lei,

Considerando a Resolução nº 26/2024/COMDIPI publicada na Gazeta Municipal em 20/09/2024, nº 955, Ano IX, que tornou público o Edital nº 003/2024/COMDIPI, que dispõe sobre a convocação das Organizações da Sociedade Civil para composição do pleno do COMDIPI para o biênio 2025/2026;

Considerando os itens 2.1 e 3.1 do Edital nº 003/2024/COMDIPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar de habilitação das entidades da Sociedade Civil Organizada candidatas a composição do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa nas eleições para o biênio 2025-2026, sendo elas:

- 1) Associação dos Trabalhadores Desempregados do Estado de Mato Grosso (ASTRADEMAT);
- 2) Associação de Idosos Menino Jesus (AIMJ);
- 3) Associação Matogrossense Pró-Idosos (AMPI);
- 4) Associação de Promoção Humana e Social "Atitude" (APHS);
- 5) Associação Brasileira dos Clubes da Melhor Idade do Estado de Mato Grosso (ABCM/MT);
- 6) Grupo Voluntário Viver Feliz;
- 7) Grupo de Idosos Coração de Mãe;
- 8) Obras Sociais Wantuil de Freitas;
- 9) Serviço Social do Comércio (SESC/AR/MT).

Art. 2º - Fica indeferido o requerimento de habilitação da Associação Obras Sociais Seara de Luz (AOSEL), conforme vedação contida no item 1.2 do Edital nº 003/2024/COMDIPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de outubro de 2024.

Conselheira Dra. LÚCIA VALDERES CUIABANO P.V. DA FONSECA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1354/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 104785/2024 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL , matrícula 4006666, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1424/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105080 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JOSE SALOMAO FERNANDES PEREIRA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, Matrícula 4905085, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 139/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 01/10/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1423/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105079 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) VASTY BALBINA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO , Matrícula 4031478, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei Complementar nº 459/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 05/10/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1400/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105064 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ALYRIO CARDOSO FILHO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Matrícula 1000983, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, conforme Lei Complementar nº 342/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1399/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105063 /2024 e



Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) SEBASTIAO LINO DA SILVA NETO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Matrícula 2001975, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL, conforme Lei Complementar nº 369/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1398/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105062 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) JUSCELINO MOREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4854118, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de: 29/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1397/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104997/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir - Elevação de Classe** do(a) servidor(a) CARMEN LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2974759, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 7 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1382/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104887/2024, e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir - Elevação de Classe** do(a) servidor(a) JONY WELLITON BRANDAO DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036687, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1381/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104801 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) RAIMUNDO MENDES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040340, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1380/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 104782 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 4006666, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 18/09/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1385/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105041/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio**, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
18/11/2024 a 17/12/2024	30	2013/2018	JOSENIL PEREIRA BORGES	1502607	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1384/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105040/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio**, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/12/2024 a 31/12/2024	30	2008/2013	ALBERCIO COSTA E SILVA	2973987	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 26 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1394/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104834/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Nojo a servidora PATRÍCIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 4007405, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, pelo período de 17/09/2024 a 24/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 30 de Setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.389/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada no documento SIGED nº 00000.9.108223/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, gozo de férias aos servidores relacionados abaixo:

GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/10 a 16/10/2024	2023/2024	ALEX VIDEIRA DE DEUS	4904658	ARSEC
30/09 a 14/10/2024	2022/2023	AFONSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	4910684	CGM
09/09 a 08/10/2024	2021/2022	ANA LUZIA TIMO MANFIO	4849419	CGM
01/10 a 15/10/2024	2022/2023	MARIA DE FATIMA CAMPOS	4903357	CGM
09/10 a 23/10/2024	2022/2023	BIANCA BOTTER ZANARDI	4883720	PGM
07/10 a 21/10/2024	2017/2018	EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO	4007610	PGM
22/10 a 25/10/2024	2018/2019	EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO	4007610	PGM
27/11 a 06/12/2024	2018/2019	EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO	4007610	PGM
05/08 a 03/09/2024	2023/2024	LEONIAS DA SILVA PRADO	3000195	PRODECAP
09/10 a 23/10/2024	2022/2023	ADRIELE MOREIRA DE JESUS	4899822	SADHPD
31/10 a 14/11/2024	2022/2023	ALESSANDRA CARVALHO DE PINHO GALVAO	4904800	SADHPD
15/10 a 29/10/2024	2023/2024	ALICE FRANCISCA PEREIRA CARDOSO	4914384	SADHPD
21/10 a 19/11/2024	2021/2022	ANA DALVA RIBEIRO	2975614	SADHPD
07/10 a 05/11/2024	2023/2024	AUMAI PINHEIRO DE SOUZA	2975639	SADHPD
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	BENEDITA LEILA LEITE	2974053	SADHPD
01/09 a 15/09/2024	2023/2024	BRUNO VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	4914383	SADHPD
01/10 a 15/10/2024	2023/2024	CAMLA APARECIDA DA CONCEICAO	4900153	SADHPD
15/10 a 29/10/2024	2023/2024	CARMEN LUCIA DA SILVA	2974759	SADHPD
22/10 a 05/11/2024	2022/2023	CAROLINA AMARAL	4914865	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	CELIA REGINA DAMAZIO ANDRADE AGUIAR	4040351	SADHPD
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	CLADINEIDE JOSE SALES	4875845	SADHPD
05/08 a 03/09/2024	2023/2024	CLAUDIA BENEDITA DE QUEIROZ ARRUDA	2975644	SADHPD
14/10 a 28/10/2024	2023/2024	DARIANE ROTA KASTRILLAN DE MELO	4921265	SADHPD
31/10 a 14/11/2024	2023/2024	DIANIFER SOARES COSTA	4914390	SADHPD

01/10 a 30/10/2024	2022/2023	DIONETE DALVA LIBERATO DA SILVA	4875669	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2023/2024	EDINALVA ALMEIDA DA FONSECA POGGIA	4902756	SADHPD
31/10 a 14/11/2024	2023/2024	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	4900128	SADHPD
29/10 a 12/11/2024	2023/2024	EDNA VANESSA LEAL DOS SANTOS	4900252	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	EMANOELLE ARAUJO DE MOURA COSTA	4040472	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	ETHIENE BUENE DE MOURA	4909665	SADHPD
06/09 a 05/10/2024	2023/2024	FABIANE BRITO MELLO	4904829	SADHPD
26/08 a 09/09/2024	2022/2023	FRANCISCA CHAGAS D AVILLA EL HAGE	4040491	SADHPD
13/09 a 27/09/2024	2022/2023	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	4900257	SADHPD
01/10 a 15/10/2024	2023/2024	GEIZA MARIA DIAS ROMERO	4900301	SADHPD
01/10 a 15/10/2024	2022/2023	GLEICIANE CACERES JANARIO FERREIRA	4913376	SADHPD
09/09 a 23/09/2024	2022/2023	IOHANA CRISTINA MOREIRA SANTOS	4914874	SADHPD
11/10 a 25/10/2024	2023/2024	ISABELA ESCOBAR MARCOS DOS SANTOS	4914444	SADHPD
01/10 a 30/10/2024	2020/2021	JAINIL SALVADOR RONDON DE FIGUEIREDO	2975603	SADHPD
01/10 a 30/10/2024	2022/2023	JERONIMO VIEIRA DA COSTA	2974067	SADHPD
07/09 a 06/10/2024	2023/2024	JHENYFFER KALISTSKI DE ALMEIDA	4000682	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2021/2022	JOANA DARC MUNIZ	2564673	SADHPD
07/10 a 30/10/2024	2023/2024	JOAO VITOR SOUZA DOS SANTOS	4909651	SADHPD
31/10 a 14/11/2024	2022/2023	JUCIMEIRE CARDOSO GONCALVES	4907436	SADHPD
02/09 a 16/09/2024	2020/2021	JULCICLEIA MARTINS DA COSTA	2562992	SADHPD
11/10 a 25/10/2024	2022/2023	KELLY DAIANE MEDEIROS	4900260	SADHPD
29/10 a 12/11/2024	2023/2024	KETYLEN NAYANE SENA PEREIRA ABREU	4900048	SADHPD
31/10 a 14/11/2024	2022/2023	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	4900061	SADHPD
14/10 a 31/10/2024	2023/2024	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	4909414	SADHPD
29/10 a 12/11/2024	2023/2024	LUCAS DA TRINDADE SILVA SANTOS	4913227	SADHPD
26/08 a 09/09/2024	2023/2024	LUCAS GABRIEL DINIZ REZES	4914863	SADHPD
02/09 a 01/10/2024	2021/2022	MAGGIE CAROLINA MAIDANA	4875663	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	MAYARA RAMALHO BUENO DE ARAUJO	4912984	SADHPD
01/10 a 15/10/2024	2023/2024	MIRIAN AUXILIADORA WERNER BASCOPE	2974334	SADHPD
07/10 a 05/11/2024	2023/2024	ODETE GOMES CASTRO DIAS	2580708	SADHPD
29/10 a 12/11/2024	2023/2024	OLIVIA DE MOURA SERRA BARBOSA	4914876	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2023/2024	ROSENI QUADROS PEREIRA DE OLIVEIRA	4040466	SADHPD
05/10 a 03/11/2024	2023/2024	ROSINEIA PEREIRA REIS	4900312	SADHPD
23/10 a 06/11/2024	2023/2024	SILVIA PINHEIRO DA SILVA	4900144	SADHPD
05/09 a 04/10/2024	2021/2022	VALDOMIRO LUIZ DE ARRUDA	4904818	SADHPD
07/10 a 05/11/2024	2022/2023	VANIA MONGE PLACIDO	4913379	SADHPD
07/10 a 21/10/2024	2021/2022	ALAN RONALDO RAMOS	4036697	SEMOB
28/10 a 11/11/2024	2022/2023	AMIZEL JOSE CANDIDO	4036283	SEMOB



28/10 a 11/11/2024	2023/2024	ANDRE RICARDO PADILHA	4035977	SEMOB
23/09 a 07/10/2024	2022/2023	ANELISE MARIA CESAR	4035986	SEMOB
16/09 a 15/10/2024	2023/2024	ANGELICA FERREIRA MAGALHÃES	4854111	SEMOB
15/10 a 13/11/2024	2022/2023	AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO	4036738	SEMOB
28/10 a 11/11/2024	2023/2024	BRAINHER DE MOURA PAZ PEREIRA	4036087	SEMOB
23/09 a 07/10/2024	2018/2019	CARLOS EDUARDO SOUSA VIRIATO	4036740	SEMOB
02/09 a 16/09/2024	2023/2024	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	4036249	SEMOB
26/08 a 09/09/2024	2023/2024	DIVA MARINA SANTOS DE CASTRO	4036683	SEMOB
27/08 a 10/09/2024	2019/2020	EDSO GUEDES DA SILVA	4036063	SEMOB
23/08 a 21/09/2024	2023/2024	ELENILDE ALMEIDA OLIVEIRA ALVES	2973996	SEMOB
11/10 a 25/10/2024	2022/2023	EULER ADAM DE CASTRO SOUZA	4036069	SEMOB
16/08 a 30/08/2024	2021/2022	FABRICIO DUROURE GONDIM	4036686	SEMOB
09/09 a 23/09/2024	2022/2023	JAIME DAMASIO DE ARRUDA	4903501	SEMOB
23/10 a 06/11/2024	2021/2022	JOSE MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4036093	SEMOB
16/10 a 14/11/2024	2018/2019	KLEBER FERREIRA LEITAO	4036102	SEMOB
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	LEDINEI GONÇALO DE CAMPOS	4036258	SEMOB
22/10 a 05/11/2024	2023/2024	LEDINEI GONÇALO DE CAMPOS	4036258	SEMOB
09/10 a 23/10/2024	2023/2024	LEILANE MARTINS SILVA	4036337	SEMOB
14/10 a 28/10/2024	2020/2021	LUCIMAR MARTINS SOBRINHO	4036235	SEMOB
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	MARCUS ROBERTO ROMERO GARÉ	4036707	SEMOB
01/10 a 15/10/2024	2021/2022	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	4036158	SEMOB
02/10 a 16/10/2024	2022/2023	MARTINHA HELENA DE SOUZA E SILVA	4040350	SEMOB
24/09 a 08/10/2024	2022/2023	THIAGO LUIS DE AMORIM PEREIRA	4036366	SEMOB
16/09 a 30/09/2024	2023/2024	VICTOR FERREIRA DOS ANJOS	4036208	SEMOB
26/08 a 09/09/2024	2021/2022	WHESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	4036240	SEMOB
01/10 a 15/10/2024	2022/2023	ALCINO FERREIRA DO NASCIMENTO	1014547	SMADESS
01/10 a 15/10/2024	2023/2024	CELSO AUGUSTO V. F. MENDES	4905080	SMADESS
08/11 a 22/11/2024	2023/2024	EDUARDO GIACOBBO GARCIA	4919283	SMADESS
09/12 a 23/12/2024	2023/2024	ELIARA DE OLIVEIRA MENEZES	4916716	SMADESS
02/09 a 16/09/2024	2021/2022	EVANILDES DE ALMEIDA PAES	2973970	SMADESS
17/09 a 01/10/2024	2022/2023	EVANILDES DE ALMEIDA PAES	2973970	SMADESS
24/09 a 08/10/2024	2022/2023	GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA	2975973	SMADESS
31/10 a 14/11/2024	2022/2023	HIGOR REZENDE DOS SANTOS	4904861	SMADESS
15/10 a 13/11/2024	2023/2024	JOSE RODRIGUES DA SILVA	4913967	SMADESS
10/09 a 24/09/2024	2023/2024	JUCELMA SANTANA DE ARRUDA CAMPOS	4905519	SMADESS
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO	2979060	SMADESS
07/10 a 21/10/2024	2022/2023	MARCOS SILVA DE SOUSA	2974013	SMADESS
26/10 a 24/11/2024	2021/2022	MARTA CRISTINA COSTA SILVA	4041494	SMADESS

03/10 a 01/11/2024	2023/2024	MICHEL POHL MOREIRA DE CASTILHO	2973997	SMADESS
16/12 a 30/12/2024	2022/2023	PAULO ALBERTO MICHELOTTO	2589856	SMADESS
16/09 a 27/09/2024	2022/2023	PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO	4849518	SMADESS
16/10 a 14/11/2024	2020/2021	RODINEI ALVES TEODORO	4038405	SMADESS
21/10 a 19/11/2024	2023/2024	THABATA TERUMI TAKEISHIMA	4910601	SMADESS
19/09 a 03/10/2024	2022/2023	FRANCISCO ANTONIO VUOLO	4904764	SMATED
16/09 a 15/10/2024	2022/2023	ANELYSE DUARTE BRANDÃO SILVA	2571700	SMCEL
01/10 a 15/10/2024	2023/2024	BARTULINA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	4040866	SMCEL
09/09 a 23/09/2024	2020/2021	ELVIS DOS SANTOS MAGALHÃES	4867446	SMCEL
24/09 a 23/10/2024	2021/2022	ELVIS DOS SANTOS MAGALHÃES	4867446	SMCEL
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	PEDRO AQUILES DA SILVA RIBEIRO	4874114	SMCEL
21/10 a 04/11/2024	2023/2024	ALESSANDRA LEMOS MOTA CAMPOS	4038382	SMF
21/10 a 19/11/2024	2023/2024	CASSIA APARECIDA DA SILVA MATEUS	2975663	SMF
04/10 a 18/10/2024	2023/2024	GEANDER GONCALVES DE ARRUDA	4896446	SMF
01/10 a 30/10/2024	2022/2023	IVAILDA MARIA XAVIER DA FONSECA	3000015	SMF
14/10 a 28/10/2024	2021/2022	JACQUELINE MOURA LIMA	4889802	SMF
07/10 a 21/10/2024	2023/2024	JOSE GLEY DE FIGUEIREDO FILHO	2023376	SMF
15/10 a 29/10/2024	2022/2023	MARCOS ANTONIO MARTINS	2000362	SMF
04/10 a 18/10/2024	2023/2024	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO GRAVINA JOB	4877025	SMF
11/11 a 25/11/2024	2021/2022	FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO GARDIN	4903634	SMG
31/08 a 29/09/2024	2022/2023	IVO DA SILVA	4875187	SMG
23/09 a 07/10/2024	2021/2022	JENIFFER RIBEIRO	4905333	SMG
07/10 a 21/10/2024	2023/2024	ADEMILTON GOMES DE SOUZA	4007271	SMGE
07/10 a 21/10/2024	2021/2022	ANNE MARCELA	4849628	SMGE
16/09 a 30/09/2024	2022/2023	BENEDITO ROSEMIL DA SILVA	4904595	SMGE
29/10 a 05/11/2024	2023/2024	CLEUBE BENEDITA PEREIRA MACEDO	4916607	smge
14/10 a 28/10/2024	2019/2020	ELIZANE ROPCK	4038441	SMGE
30/09 a 14/10/2024	2020/2021	ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO	4904133	SMGE
04/10 a 18/10/2024	2023/2024	IZABELI DE ARRUDA BARROS	4875618	SMGE
02/09 a 01/10/2024	2022/2023	JOAO DE ALMEIDA GODOES NETO	4916265	SMGE
02/09 a 16/09/2024	2022/2023	POLYANA ALEJANDRA VILLALVA	4916516	SMGE
30/09 a 29/10/2024	2021/2022	TAISE MOREIRA DE ALMEIDA	4904673	SMGE
19/08 a 11/09/2024	2023/2024	LUANA ALEXANDRA CASTANHA	4913238	SMHARF
02/09 a 01/10/2024	2023/2024	DAMIAO BOM DESPACHO DE ARRUDA LIMA	2020527	SMOP
02/09 a 01/10/2024	2022/2023	ENEDINO ANTUNES SOARES	3000056	SMOP
09/09 a 08/10/2024	2020/2021	FRANK ANTONIO DA SILVA	2974056	SMOP
01/10 a 30/10/2024	2022/2023	MARILZA DE ARRUDA E SILVA	3000139	SMOP



31/10 a 29/11/2024	2023/2024	MARILZA DE ARRUDA E SILVA	3000139	SMOP
11/09 a 25/09/2024	2022/2023	ODAIR DIVINO DA SILVA	2500481	SMOP
02/12 a 31/12/2024	2023/2024	ADEMILSON RODRIGUES	2975585	SOPDC
14/10 a 28/10/2024	2023/2024	MARCOS CARDOSO DA CRUZ	4040497	SOPDC
01/10 a 30/10/2024	2020/2021	ANDRE SILVA TAQUES	4903783	SOPDC
14/10 a 28/10/2024	2023/2024	AUGUSTO RIBEIRO CHAVES	2973980	SOPDC
16/10 a 14/11/2024	2023/2024	CARLA VALERIA OURIVES NINCE	2974026	SOPDC
01/10 a 30/10/2024	2021/2022	CHRISTOVAO JAKSON DE PAULA	2573880	SOPDC
14/10 a 28/10/2024	2021/2022	DIVA RODRIGUES DE ALMEIDA	4040499	SOPDC
14/10 a 12/11/2024	2023/2024	JORGE LUIS BARROS SCARPARO	4038444	SOPDC
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	JORGE ROMILTON SOARES RESENDE	2973989	SOPDC
18/10 a 01/11/2024	2023/2024	JOSINO BISNETO DE MOURA	2504200	SOPDC
14/10 a 28/10/2024	2023/2024	LIRIA LOVANI WENDPAP	4031479	SOPDC
09/09 a 23/09/2024	2022/2023	ROBERTO CARLOS RIBEIRO	4007277	SOPDC
04/11 a 03/12/2024	2021/2022	ROGERIO EVANGELISTA TAQUES	2974004	SOPDC
01/10 a 30/10/2024	2023/2024	ROGERIO EVANGELISTA TAQUES	2974004	SOPDC
21/10 a 19/11/2024	2021/2022	VALERIA CARDOSO BEZERRA CABRAL	2979630	SOPDC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de setembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

PORTARIA SMGE Nº 1.404/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.0.048195/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora IARA GUANAYNA MACHADO DE FRANCA, Professora, matrícula funcional nº 2578817, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 01/10/2024 a 15/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, e período 16/10/2024 a 30/10/2024, período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser: período aquisitivo 2022/2023 - 01/12/2024 a 15/12/2024 e período aquisitivo 2023/2024 - 16/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário-Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1401/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.049488/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
02/10/2024 a 31/10/2024	30	2003/2008	EVANILDES DE ALMEIDA PAES	2973970	SMADES

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1408/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 106/2021;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED 00000.0.049906/2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (TRÊS) ANOS, 07 (SETE) MESES E 20 (VINTE) DIAS, ao(a) servidor(a) ESTHER MARIA DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4850300, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA SMGE Nº 1405/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.049962/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01/12/2024 a 30/12/2024	30	2018/2023	NOILSON BENEDITO DA SILVA	2584982	SORP

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1403/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.049967/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16/10/2024 a 14/11/2024	30	2003/2008	ELIANA APARECIDA TOLEDO	2974380	SMADES

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1.406/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação advinda do processo SIGED n. 00000.0.050065/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor EULER ADAM DE CASTRO SOUZA,



ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036069, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 11/10/2024 a 25/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

ERRATA EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021 PARTES Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.121.777/0001-07, representada por Jairo Antonio Ferri Candea

"Divulgado no dia 15 de Agosto de 2024, Ano IV, Nº 929, página 04".

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste no..."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste no..."

Cuiabá-MT, 07/10/2024.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico /044/2023/Estado do Maranhão-SALIC Processo Administrativo Nº 034.126/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** e, de outro lado, a empresa: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 05.634.834/0001-72, representada por Paulo César Bicca. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de móveis para bibliotecas, sendo, estantes, armários e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá e Setores vinculados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601, Órgão Secretaria Municipal de Educação, Programa/Ação: 2043, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.130.500,00** (Um milhão e cento e trinta mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO /REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023/GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO- SALIC, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2024/PMC

Originário Pregão Eletrônico Nº 005/2024/PMC Processo Administrativo Nº 101.095/2023 SIGED Nº: 046423/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, representada por Sr. Márcio Alves Puga, **CONTRATADA: NEWPC TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 20.892.343/0001-15, representada por Alan Valério Pires Ramos. **OBJETO: 1.1** Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme quantidade, condições e exigências do termo de referência, cuja especificações constam no anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 20101; Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento; Programa/Ação: 2005; Natureza da Despesa: 339040; Fonte: 500. **VIGÊNCIA: 12** (Doze) meses **VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais). **NORMAS REGENTES:** O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMC, ao Processo Administrativo nº 101.095/2023, ao edital e à proposta apresentada pela contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 345/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **PRECISA SISTEMATIZAÇÃO ORGANIZACIONAL S/S LTDA**, CNPJ/MF nº. 02.843.168/0002-75,

representada por Cléa Fátima de Camargo, doravante denominados **CONTRATANTE**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2025**. Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: ONDE SE LÊ: Gestor do Contrato: Jorge Gabriel Ramires Junior; Matrícula: 4032077/4899226-1, Fiscal do Contrato: Cristiano Oliveira Santos; Matrícula: 296492-3, Suplente de Fiscal: Adão Jackson Rodrigues de Oliveira; Matrícula: 4913383. LEIA-SE: Gestor do Contrato: Alexandre Carneiro Leão; Matrícula: 2551262, Fiscal do Contrato: Cristiano Oliveira Santos; Matrícula: 296492-3, Suplente de Fiscal: Adão Jackson Rodrigues de Oliveira; Matrícula: 4913383. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 040.423/2024, vinculado ao Contrato nº 345/2021, proveniente da **Adesão 97/2021, Pregão Presencial nº 01/2021/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 780/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e da Pessoa com Deficiência, representada por Hellen Janayna Ferreira de Jesus, doravante denominado e, de outro lado, a empresa: **CLEIDE DE MELO 04087157903 (TROPICAL CARIBE)**, CNPJ/MF sob o nº 47.371.699/0001-60, por representada por Cleide de Melo, doravante denominado. **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO:** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **21 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025**. Alteração da Cláusula Quinta – Das Especificações: ONDE SE LÊ: 5.2 A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento; 5.4.3 A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento. LEIA-SE: 5.2 A oferta pelos credenciados deverá respeitar o limite de 1.000 (mil) refeições diárias, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 26.000 (vinte e seis mil) refeições mensalmente por estabelecimento. LEIA-SE: 5.4.3 A oferta por cada estabelecimento credenciado deverá respeitar o limite de 50 (cinquenta) refeições diariamente, contabilizando 26 (vinte e seis) dias, considerando o limite total de 1.300 (mil e trezentos) refeições mensalmente por estabelecimento. Alteração da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária: ONDE SE LÊ: Material de Consumo, Órgão: 11, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Unidade: 101; 601; 602; 605; 606; 607, Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1661 - Transferência de Recursos do Estado para Ações Assistência Social; 1669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 2660800 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (COVID), Programa/Ação: 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2010; 2077; 2458; 2459; 2460; 2440; 2006; 2088; 2412; 2013; 2015; 2076; 2078; 2079; 20812082; 2085; 2087; 2461; 2066; 2093; 2094; 2070. LEIA-SE: Material de Consumo, Órgão: 11, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Unidade: 101; 601; 602; 605; 606; 607, Fonte: 1500 - Recursos Ordinários; 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 1661 - Transferência de Recursos do Estado para Ações Assistência Social; 1669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, Programa/Ação: 2001; 2002; 2003; 2004; 2005; 2010; 2013; 2015; 2066; 2070; 2077; 2078; 2079; 2081; 2082; 2087; 2088; 2093; 2094; 2412; 2440; 2458; 2459; 2460; 2461. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 020332/2024, vinculado ao Contrato nº 365/2023, proveniente do **Chamamento Público nº 004/2022/PMC**, com respaldo no Parecer Jurídico nº 686/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **GRÁFICA DO PRETO LTDA**, CNPJ/MF nº. 03.750.414/0001-26, representada por Waldemir Ferreira de Souza Filho, doravante denominados **CONTRATANTE**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições. **OBJETO: 1.1.** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no acréscimo de quantitativo de aproximadamente **25%** dos itens do Contrato, que corresponde a quantia de **R\$ 100.242,50** (cem mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 400.970,00** (quatrocentos mil e novecentos e setenta reais) para **R\$ 501.212,50** (quinhentos e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Alteração da Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização: ONDE SE LÊ: Gestor do Contrato: Jorge Gabriel Ramires Junior; Matrícula: 4032077/4899226-1, Fiscal do Contrato: Cristiano Oliveira Santos; Matrícula: 296492-3, Suplente de Fiscal: Adão Jackson Rodrigues de Oliveira; Matrícula: 4913383. LEIA-SE: Gestor do Contrato: Alexandre Carneiro Leão; Matrícula: 2551262, Fiscal do Contrato: Adão Jackson Rodrigues de Oliveira; Matrícula: 4913383, Suplente de Fiscal: Joelma Ribeiro Lobo dos Santos; Matrícula: 4899661. **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 00000.0.041062/2024, vinculado ao Contrato nº 160/2024, oriundo do **Pregão Eletrônico/SRP Nº. 030/2023/SMOP/PMC**, com respaldo no Parecer Jurídico Nº 760/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2024/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por Enzo Lucca Uemura Meira, doravante denominados **CONTRATANTE**,



tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 3º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 6 – Alho de R\$28,00 para R\$ 28,86, perfazendo uma quantia de R\$ 98.770,31 (noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e trinta e um centavos), com os efeitos financeiros a partir de 06/08/2024. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de R\$ 801.638,89 (oitocentos e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 807.346,97 (oitocentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 029.224/2024, vinculado ao Contrato Nº 009/2024, e oriundo do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED, com respaldo no Parecer Jurídico nº 759/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2024 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, **ELM MEIRA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº. 38.017.799/0001-00, representada por seus representantes legais, doravante denominados **CONTRATANTE**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do item 33 – Ovo de Galinha de R\$12,90 para R\$ 19,90, perfazendo uma quantia de R\$ 536.484,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais). Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo atual do contrato passará de R\$ 904.276,00 (novecentos e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais) para R\$ 1.440.760,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e setecentos e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo Nº 040600/2024, vinculado ao Contrato Nº 249/2024, e oriundo do Pregão Eletrônico Nº 035/2023/FUNED Ata de Registro de Preço nº 022/2024, com respaldo no Parecer Jurídico nº 789/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 65, II, "d" da Lei nº. 8666/93

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA nº 198/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.070/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a fiscalização e gestão da execução dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.233/2024, de 17 de junho de 2024, ao qual estabelece o padrão de gestão administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, definindo procedimentos, competências e prazos a serem observados nos processos de aquisição/contratação de bens e serviços e alterações contratuais;

CONSIDERANDO a solicitação para atribuir os servidores designados para as funções do Gestor de Contrato, do Fiscal de Contrato e do Suplente do Fiscal de Contrato, constantes na **CIN nº 224/2024/CTTI/SMS** e no **Protocolo SGD nº 00000.0.045295/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do contrato abaixo:

CONTRATO Nº 265/2024/PMC	VIGÊNCIA 12 (doze) MESES
STELMAT TELEINFORMATICA LTDA	CNPJ: 00.950.386/0001-00
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS	
OBJETO: Prestação de serviços em atendimento WEB, com o gerenciamento seguro das imagens, eventos e sinistros das unidades que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, com instalação, implantação de funcionamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.	
VALOR: R\$ 12.470.171,29 (DOZE MILHÕES E QUATROCENTOS E SETENTA MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).	
GESTOR (A) DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS

NOME:	RAFHAEL VICTOR DE ALMEIDA AMORIM
MATRICULA:	4922072
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação

FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	RONE SILVA DO NASCIMENTO
MATRICULA:	4921250
LOTAÇÃO/CARGO:	Oficial Técnico Administrativo

SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SMS
NOME:	DANIELLY DOS SANTOS SOUSA
MATRICULA:	4922486
LOTAÇÃO/CARGO:	Coordenadoria Técnica de Tecnologia da Informação

Art. 2º - A função do Fiscal de Contrato corresponde ao período da contratação.

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituir o Fiscal de Contrato, a Unidade demandante dos serviços deverá protocolar junto a Gerência de Contratos a solicitação de substituição, e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/07/2024.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 17 de setembro de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 14/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 09/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ QUE DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CIAMP RUA/CUIABÁ - GESTÃO 2024/2025.

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 6.403 de 09 de novembro de 2017 alterado pelo Decreto 8.554 de 29 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua do Município de Cuiabá/MT.

Considerando o Parecer da Comissão Eleitoral nº 03/2024 e com base no artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 08/2024/CIAMP-RUA/ SADHPD/CUIABÁ.

DIVULGA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 1º da Resolução nº 09/2024/CIAMP-RUA/SADHPD/CUIABÁ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 26/09/2024.

Cuiabá, 04 de outubro de 2024.

LUIZ PHILIPPE BELARMINO REIS
Subcoordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para População em Situação de Rua

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria



LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, § 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, 7 de outubro de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 33/2024

O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHARF, neste ato representado por seu Secretário Wilton Coelho Pereira, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 016/2023 do núcleo urbano informal consolidado denominado 'Santa Izabel', regularmente instaurado pela Portaria nº 026/GAB/SMHARF, publicada na Gazeta Municipal em 22 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a previsão do art. 25, § 1º, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/2017, também serão notificados os terceiros eventualmente interessados;

CONSIDERANDO que o proprietário não pôde ser encontrado e, por tal motivo, conforme disposto no art. 25, § 5º, inciso I, da Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 523, de 05 de março de 2023 c/c art. 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital municipal;

Vem, por meio deste edital, **notificar os proprietários abaixo na qualidade de particulares e terceiro eventualmente interessados**, para que, querendo, apresentem impugnação ao processo em epígrafe

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
09	01	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	02	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	03	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	04	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	05	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	06	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	07	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	08	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	09	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	10	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	11	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	12	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	13	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	14	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	15	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	16	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	17	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	18	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	19	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
09	20	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	01	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	02	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	03	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	04	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	05	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	06	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel

14	07	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	08	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	09	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	10	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	11	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	12	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	13	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	14	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	15	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	16	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	17	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	18	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	19	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
14	20	36.571	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	EMILE ESBER HADDAD	-	Santa Izabel
32	20	35.239	Cartório do 2º Serviço Registral da 1ª Circunscrição	VICENTE DA COSTA E SILVA	079.739.918	Santa Izabel

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital na Gazeta Municipal.

§ 2º As impugnações deverão ser protocoladas por meio do Portal de Serviços do Cidadão, cidadao.cuiaba.mt.gov.br, e serão endereçadas ao Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, WILTON COELHO PEREIRA.

§ 3º A manifestação que não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante, não apresentar motivação, ainda que sumária ou versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento, será considerada infundada, nos termos do art. 24, §§ 10 e 12, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 4º A ausência de manifestação no prazo indicado será interpretada como concordância com a Reurb, na forma dos arts. 31, § 6º da Lei 13.465/2017 e 25 § 6º da LC nº 523/2023 e implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel, em respeito ao art. 24, § 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

§ 5º Os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2362, Edifício Pantanal Business, 9º andar - Bosque da Saúde - 78050-280, neste Município.

Cuiabá/MT, 7 de outubro de 2024.

WILTON COELHO PEREIRA
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Procuradoria Geral do Município

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

V CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 9 – PGM CUIABÁ, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O Procurador-Geral do Município de Cuiabá torna públicos o **resultado final na prova discursiva** e a **convocação para a inscrição definitiva**, referentes ao concurso público provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador Substituto do Município de Cuiabá.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DISCURSIVA

1.1 Resultado final na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva (P2), nota final na questão 2 da prova discursiva (P2), nota final na questão 3 da prova discursiva (P2), nota final na peça processual da prova discursiva (P2) e nota final na prova discursiva.

10001913, Aline Fagundes dos Santos, 3.95, 3.71, 3.08, 14.64, 25.38 / 10000628, Ana Claudia Piasetzki, 3.93, 4.29, 3.21, 12.61, 24.04 / 10001397, Andre Luis Cavalcanti Chaves, 4.68, 3.74, 1.35, 13.97, 23.74 / 10000730, Arieli Cristiani Ferrarezi, 3.02, 2.01, 2.55, 10.47, 18.05 / 10001531, Barbara Muhr Gabas, 4.71, 4.22, 3.46, 12.93, 25.32 / 10001313, Barbara Schramm Barbosa, 2.80, 3.33, 2.31, 13.81, 22.25 / 10001009, Beatriz Partika Euzebio, 3.97, 3.83, 1.85, 15.95, 25.60 / 10000020, Breno Felipe Moraes de Santana Barros, 3.89, 3.53, 2.51, 15.28, 25.21 / 10000566, Bruna Fernandes Pereira de Carvalho, 4.78, 3.49, 2.89, 16.56, 27.72 / 10000576, Bruna Goldenstein, 4.66, 3.13, 2.31,



13.52, 23.62 / 10001038, Bruno Escudero de Brito, 3.75, 3.23, 2.29, 16.47, 25.74 / 10001218, Bruno Paiva Fonseca, 4.57, 4.28, 1.76, 15.67, 26.28 / 10001089, Bruno Posenti Utre, 4.50, 2.82, 3.93, 13.66, 24.91 / 10000414, Bruno Ribeiro Silva de Oliveira, 4.07, 3.40, 2.19, 11.78, 21.44 / 10001108, Bruno Serafim de Souza, 4.13, 2.83, 2.61, 12.47, 22.04 / 10000921, Bruno Vilarins de Noronha, 4.95, 4.04, 3.64, 11.74, 24.37 / 10001860, Carina Schianta Magnavita, 3.02, 2.97, 1.40, 11.71, 19.10 / 10000649, Carlos Ariel Barbosa Lima, 3.40, 3.89, 2.96, 11.77, 22.02 / 10000855, Carolina Loureiro de Alves Pereira, 4.95, 2.95, 3.78, 14.53, 26.21 / 10001020, Carolina Thadeu Mello da Silva, 4.60, 3.64, 3.81, 13.13, 25.18 / 10000344, Caue de Borborema Hita, 3.29, 2.18, 1.68, 11.93, 19.08 / 10002034, Cayo Augusto Machado Rodrigues, 4.00, 3.46, 2.49, 11.33, 21.28 / 10000317, Cesar Pereira da Costa Filho, 4.95, 4.49, 2.26, 12.37, 24.07 / 10000803, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho, 4.95, 3.41, 2.62, 17.65, 28.63 / 10000564, Cristiano Cruz Alves, 4.42, 3.03, 1.84, 10.35, 19.64 / 10001414, Cristina Eberle Baldi, 3.62, 2.72, 2.21, 15.01, 23.56 / 10001468, Daniel Cerqueira de Salles Brasil, 5.00, 3.21, 2.77, 13.99, 24.97 / 10001778, Daniel Froes Batata, 3.77, 3.92, 4.01, 15.73, 27.43 / 10001418, Daniel Pires de Mello, 4.42, 4.90, 4.15, 15.67, 29.24 / 10001177, Danilo Luchetta Prado, 4.28, 2.92, 2.93, 16.62, 26.75 / 10000170, Dayvisson Cristiano Moreira, 4.93, 4.90, 1.87, 10.57, 22.27 / 10000819, Diego Henrique Moreira Araujo, 3.10, 3.83, 3.32, 12.15, 22.40 / 10001697, Diego Vitor Rodrigues Prudencio, 3.84, 3.15, 1.77, 12.35, 21.11 / 10000259, Ecleziast de Paula Galvao Junior, 4.95, 2.97, 3.29, 13.18, 24.39 / 10000621, Edson Filipe Brandao Rios Ribeiro, 3.18, 2.98, 2.14, 11.42, 19.72 / 10000831, Eduardo Karam, 3.66, 2.95, 2.31, 13.83, 22.75 / 10000836, Elisa Cardoso Batista, 4.33, 4.80, 2.71, 15.78, 27.62 / 10001888, Elton Viana Gomes, 4.47, 3.85, 3.08, 15.42, 26.82 / 10000972, Fabio Gouveia Carneiro, 4.64, 2.80, 3.79, 14.55, 25.78 / 10000253, Felipe de Oliveira, 3.95, 3.36, 2.87, 16.55, 26.73 / 10000052, Filipe Cirne Reinaldo dos Santos, 4.56, 4.32, 2.25, 15.83, 26.96 / 10001883, Flavia Elisa de Oliveira, 3.98, 3.64, 2.91, 16.12, 26.65 / 10000441, Frank Oliveira Cavalcante, 4.53, 3.98, 2.73, 15.77, 27.01 / 10000851, Franklin Ribeiro, 3.33, 3.53, 2.66, 12.57, 22.09 / 10001351, Gabriel Braga de Sousa, 3.85, 2.63, 1.60, 11.59, 19.67 / 10000055, Gabriel Lopes Alfradique Alves, 3.93, 3.72, 4.02, 16.00, 27.67 / 10001316, Gabriela Gomes Oliveira, 3.53, 4.09, 2.21, 14.25, 24.08 / 10000129, Geonivaldo Pedro da Silva Junior, 4.80, 3.46, 2.88, 11.06, 22.20 / 10000646, Gian Carlos Franchini do Amaral, 3.43, 3.31, 1.68, 15.35, 23.77 / 10000302, Guilherme di Luca, 4.26, 3.35, 2.25, 11.99, 21.85 / 10001583, Guilherme Fernandes Porto, 4.13, 3.13, 2.63, 11.71, 21.60 / 10001559, Guilherme Porto Moreira, 4.44, 3.81, 2.63, 14.03, 24.91 / 10001190, Gustavo Coutinho de Souza, 3.97, 3.48, 2.57, 14.02, 24.04 / 10001545, Gustavo de Rezende Volpi, 4.63, 4.60, 3.28, 12.45, 24.96 / 10001034, Gustavo Monteiro Ayres, 4.00, 3.39, 2.03, 11.48, 20.90 / 10001597, Halana de Figueiredo Souza Andrade, 3.73, 3.30, 4.13, 13.73, 24.89 / 10000612, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima, 4.62, 3.79, 2.23, 16.34, 26.98 / 10001675, Hildegard Resende Martins Wimmer, 4.06, 3.74, 1.83, 13.04, 22.67 / 10000225, Isabella Charlise Silva Cruz, 4.43, 4.02, 3.03, 15.27, 26.75 / 10001268, Jackson Flavio Viana dos Reis, 4.11, 3.13, 2.96, 15.48, 25.78 / 10001357, Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira, 4.83, 3.63, 1.71, 18.90, 29.07 / 10001335, Joana Furtado Sedycias, 4.59, 4.02, 2.26, 11.95, 22.82 / 10002054, Joao Antonio Sampaio Camelo, 4.06, 3.61, 2.86, 11.51, 22.04 / 10002126, Joao Paulo de Godoy Valenca, 4.23, 4.06, 2.86, 17.26, 28.41 / 10000802, Joao Paulo do Nascimento, 3.52, 3.15, 2.90, 13.89, 23.46 / 10001603, Joao Vitor Ferreira da Silva, 2.38, 3.33, 2.30, 13.51, 21.52 / 10001028, Joel Barbosa Pereira da Silva, 4.45, 4.52, 3.08, 17.97, 30.02 / 10000682, Jorio Rodrigues Rocha, 4.48, 4.63, 2.91, 13.49, 25.51 / 10001517, Jose Alves de Barcelos Junior, 4.48, 3.61, 2.41, 9.98, 20.48 / 10001509, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 4.26, 4.12, 1.98, 16.44, 26.80 / 10000305, Juliana da Nobrega Galvao Duarte, 3.35, 3.33, 2.28, 17.75, 26.91 / 10001182, Kamai Figueiredo Arruda Bacelar da Silva, 4.27, 3.72, 2.76, 12.61, 23.36 / 10000473, Karen Lais Leite de Arruda e Silva Reus, 4.93, 4.19, 4.50, 18.90, 32.52 / 10001164, Karoline Macedo Geiger de Melo, 4.52, 3.86, 3.28, 15.75, 27.41 / 10000987, Kelen Rezende dos Santos, 4.03, 3.30, 3.12, 13.15, 23.60 / 10000315, Larissa Castro e Melo, 4.45, 4.25, 2.69, 14.62, 26.01 / 10001904, Laura Macedo Diniz Marques Pereira, 4.78, 3.95, 2.64, 14.48, 25.85 / 10000031, Leonardo Borrhalho Esteveves Cames, 4.29, 4.52, 1.91, 12.39, 23.11 / 10000047, Leticia Nunes de Oliveira, 4.52, 4.54, 2.70, 14.04, 25.80 / 10001369, Levi Guerra Lopes, 4.90, 3.72, 3.19, 14.48, 26.29 / 10001589, Lucas Marcel Pereira Matias, 3.85, 3.23, 1.41, 13.29, 21.78 / 10000135, Lucas Pereira Mitre, 4.18, 3.34, 2.47, 13.07, 23.06 / 10000722, Lucas Ribeiro Coelho Lopes, 3.20, 3.23, 2.92, 13.90, 23.25 / 10001555, Luis Felipe Barbosa Hetem, 3.18, 2.55, 1.63, 17.92, 25.28 / 10000794, Luis Fernando Carneiro de Oliveira, 3.93, 4.37, 2.40, 12.90, 23.60 / 10000837, Luisa Martins Vilarinho Marinho Ramos, 4.16, 3.77, 2.06, 14.17, 24.16 / 10001024, Luis Fernando Dias da Silva, 4.24, 4.00, 3.10, 11.33, 22.67 / 10000800, Maiane Cristine Alves dos Santos, 4.62, 2.98, 2.24, 13.43, 23.27 / 10000124, Marcela Goulart Aguiar Marques Doege Gaspar, 4.45, 4.14, 3.78, 14.02, 26.39 / 10000935, Marcus Vinicius Silva Martins, 2.86, 3.97, 3.46, 16.34, 26.63 / 10000089, Maria Vitoria de Resende Ladeia, 4.95, 3.79, 3.69, 13.20, 25.63 / 10000299, Mariana Serikaku, 2.94, 3.72, 2.15, 13.99, 22.80 / 10001144, Maryana Ferreira Vieira Oliveira, 3.95, 4.25, 3.33, 13.21, 24.74 / 10001040, Mateus de Luna Dias Rabelo, 4.21, 3.08, 2.23, 12.79, 22.31 / 10000208, Matheus Bernardina Silva da Silveira, 4.35, 2.59, 3.55, 9.30, 18.79 / 10001326, Mateus Nogueira Pereira Lima, 3.90, 2.90, 2.38, 12.43, 21.61 / 10000786, Monica Alves Rodrigues Alencar, 4.61, 3.28, 3.06, 12.93, 23.88 / 10000243, Natalia Frota Pita, 4.02, 3.12, 1.81, 13.17, 22.12 / 10001410, Nicolas Negri Pereira, 3.69, 4.52, 1.76, 14.25, 24.22 / 10002158, Patricia Diola Pianta, 4.38, 3.56, 3.18, 14.77, 25.89 / 10000461, Patricia Simm, 2.85, 3.31, 1.83, 13.77, 21.76 / 10002113, Patrick Gabriel de Campos Rodrigues, 4.22, 3.48, 2.08, 13.20, 22.98 / 10001429, Pedro Augusto Silva Canabarro, 3.55, 3.69, 3.21, 13.80, 24.05 / 10000727, Pedro Guerreiro di Chiara, 4.15, 3.54, 4.05, 15.10, 26.84 / 10001216, Rachel Menezes de Jesus, 4.28, 3.63, 3.63, 15.35, 26.89 / 10001719, Rafael Adachi, 4.48, 4.32, 2.93, 16.02, 27.75 / 10000211, Rafael Barcia de Andrade Sa, 2.32, 2.33, 2.55, 11.43, 18.63 / 10000645, Rafael Lima Ribeiro, 3.41, 3.82, 2.61, 12.02, 21.86 / 10001033, Rafael Melo Rocha, 4.33, 3.71, 2.97, 13.88, 24.89 / 10000658, Rafael Neves Guardiani, 3.40, 4.27, 3.43, 18.59, 29.69 / 10001191, Rafaela Cristine de Almeida Lopes, 3.90, 4.29, 3.54, 16.77, 28.50 / 10000090, Rafaela Luzardo de Miranda Soares, 4.71, 3.46, 1.53, 13.98, 23.68 / 10000931, Reginaldo de Souza Silva, 3.99, 3.28, 3.51, 13.49, 24.27 / 10001548, Reivaldo Jose da Silva Buarque, 2.96, 3.77, 2.37, 13.78, 22.88 / 10001791, Renato Bernardo Vieira de Azevedo, 3.90, 2.92, 2.20, 14.91, 23.93 / 10001279, Renato Yuji de Camargo Murakami, 4.03, 3.43, 3.66, 13.90, 25.02 / 10000307, Rodolfo Candia, 4.16, 2.95, 2.45, 14.63, 24.19 / 10000404, Rodrigo Caue Araldi, 3.63, 3.61, 3.04, 12.04, 22.32 / 10001237, Rodrigo Costa Duarte Rodrigues, 3.41, 2.71, 1.81, 11.47, 19.40 / 10001339,

Rodrigo Pablo de Oliveira Silva, 4.65, 4.02, 2.46, 10.75, 21.88 / 10000925, Roger Vitorio Oliveira Sousa, 4.57, 3.39, 3.32, 13.39, 24.67 / 10001354, Sabrina Ripoli Bianchi, 2.72, 3.69, 2.13, 15.70, 24.24 / 10001348, Silvia Maria Baeta Oliveira, 3.95, 3.56, 2.40, 15.62, 25.53 / 10001111, Silvio Everton Oliveira da Silva Filho, 3.99, 3.87, 3.58, 14.82, 26.26 / 10000840, Thaynara de Jesus Paiva Pereira, 4.62, 3.43, 3.67, 14.23, 25.95 / 10001283, Tiago Gubert Canavarros, 3.91, 3.18, 2.43, 14.51, 24.03 / 10001733, Vagner Sobral Rodrigues Baptista, 4.93, 3.97, 2.21, 11.35, 22.46 / 10000887, Vespasiano Leonardo da Silva Neto, 3.88, 4.03, 2.51, 12.19, 22.61 / 10000842, Victor de Almeida Conte, 3.35, 2.89, 1.77, 18.39, 26.40 / 10001488, Walter Rego Ferreira Filho, 3.94, 4.52, 2.56, 18.42, 29.44 / 10000754, Yanne Onofre Domingues Medeiros, 4.19, 3.56, 1.80, 11.83, 21.38 / 10001786, Yasmin de Souza Leao Frota, 4.71, 3.77, 2.23, 16.29, 27.00 / 10000306, Ygo Mirou Negreiros Cavalcante, 4.95, 3.51, 3.11, 15.54, 27.11.

1.1.1 Resultado final dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva (P2), nota final na questão 2 da prova discursiva (P2), nota final na questão 3 da prova discursiva (P2), nota final na peça processual da prova discursiva (P2) e nota final na prova discursiva.

10001120, Ana Karla Goncalves Pinheiro Gomes, 4.88, 3.43, 1.61, 16.13, 26.05 / 10001691, Carlos Augusto Rachid Maia de Andrade, 3.19, 2.98, 1.50, 11.51, 19.18 / 10000819, Diego Henrique Moreira Araujo, 3.10, 3.83, 3.32, 12.15, 22.40 / 10002201, Diego Sodre Suarez Garcia, 3.53, 3.05, 2.69, 12.20, 21.47 / 10000831, Eduardo Karam, 3.66, 2.95, 2.31, 13.83, 22.75 / 10001836, Fagner Junior Celestino Goncalves, 3.18, 4.32, 2.20, 11.14, 20.84 / 10000213, Helenira Beserra Nobrega, 1.84, 3.89, 1.81, 10.04, 17.58 / 10000506, Jose Stalin de Andrade Junior, 1.72, 2.92, 2.18, 8.36, 15.18 / 10001349, Juari Jose Regis Junior, 2.94, 3.87, 2.16, 10.30, 19.27 / 10001053, Julyenne Melanie Barbosa, 2.12, 2.95, 1.80, 10.39, 17.26 / 10000713, Klebson Leonardo de Souza Silva, 2.42, 2.70, 1.78, 12.27, 19.17 / 10001830, Laura de Almeida Sacramento, 4.26, 3.19, 1.88, 12.77, 22.10 / 10001101, Marko Venicio dos Santos Batista, 3.54, 2.01, 2.23, 10.67, 18.45 / 10001621, Paulo Ricardo Rodrigues Miranda, 3.81, 2.62, 1.75, 10.34, 18.52 / 10000153, Rodrigo Melo Andrade, 2.89, 3.31, 2.31, 6.97, 15.48 / 10000572, Sebastiao Bezerra Neto, 4.61, 1.81, 2.88, 13.71, 23.01 / 10001142, Suzany Meneguetti Zattar, 3.01, 4.08, 2.13, 11.41, 20.63 / 10000222, Victor George Guerra Nicolau, 2.07, 3.38, 2.30, 12.22, 19.97 / 10000695, Vinicius Nunes Bonfim, 1.84, 4.22, 1.92, 14.98, 22.96 / 10001259, Viviane de Carvalho Singulane, 3.06, 3.96, 2.57, 13.94, 23.53.

1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros e indígenas na prova discursiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final na questão 1 da prova discursiva (P2), nota final na questão 2 da prova discursiva (P2), nota final na questão 3 da prova discursiva (P2), nota final na peça processual da prova discursiva (P2) e nota final na prova discursiva.

10000830, Adna Araujo de Oliveira, 3.61, 3.23, 2.34, 14.44, 23.62 / 10001408, Adriana Carneiro Lima, 4.04, 3.18, 3.04, 13.80, 24.06 / 10001391, Aghata Ferreira Ribeiro, 3.29, 3.18, 2.62, 13.13, 22.22 / 10000099, Ana Paula Marques Andrade, 3.37, 3.26, 2.88, 15.62, 25.13 / 10001278, Arthur Reis Brandao de Salles, 2.68, 3.32, 2.40, 12.12, 20.52 / 10000020, Breno Felipe Moraes de Santana Barros, 3.89, 3.53, 2.51, 15.28, 25.21 / 10001026, Caio Correa Boldrini, 3.44, 3.52, 2.61, 10.99, 20.56 / 10001380, Cesar Henrique de Almeida Sampaio, 4.45, 3.33, 2.91, 14.79, 25.48 / 10001241, Damaris Cristina de Lima Faria, 3.22, 3.34, 2.58, 11.22, 20.36 / 10000308, Elive Pereira Reis, 3.41, 2.80, 1.50, 12.68, 20.39 / 10000972, Fabio Gouveia Carneiro, 4.64, 2.80, 3.79, 14.55, 25.78 / 10000052, Filipe Cirne Reinaldo dos Santos, 4.56, 4.32, 2.25, 15.83, 26.96 / 10001014, Gabriel de Moraes Sousa, 4.25, 3.42, 3.29, 14.24, 25.20 / 10001404, George Rafael Gomes Cardoso, 4.02, 3.33, 1.81, 14.62, 23.78 / 10001746, Grazielle Nunes Quintino, 4.28, 3.71, 2.23, 14.67, 24.89 / 10001929, Gregory Filipe Martins Dutra, 3.36, 3.69, 2.72, 9.41, 19.18 / 10000456, Hortensia Malaquias Assumpcao de Farias, 3.07, 3.46, 2.13, 12.98, 21.64 / 10000093, Igor Enrique Gomes da Silva, 2.03, 2.43, 2.20, 7.98, 14.64 / 10001268, Jackson Flavio Viana dos Reis, 4.11, 3.13, 2.96, 15.58, 25.78 / 10001537, Joao Pedro Alves Ferreira, 2.39, 3.33, 2.19, 14.00, 21.91 / 10001603, Joao Vitor Ferreira da Silva, 2.38, 3.33, 2.30, 13.51, 21.52 / 10001517, Jose Alves de Barcelos Junior, 4.48, 3.61, 2.41, 9.98, 20.48 / 10000904, Juliane Caroline Pannebecker, 3.27, 3.94, 2.73, 14.27, 24.21 / 10001372, Junior Luis da Silva Cruz, 4.25, 3.45, 1.75, 13.51, 22.96 / 10001553, Levi Martins de Melo Terceiro, 3.66, 2.87, 2.42, 12.57, 21.52 / 10000776, Lucas Marcelo da Silva, 3.03, 3.02, 1.68, 8.11, 15.84 / 10001333, Luzia Moura Fernandes, 3.19, 4.22, 2.41, 12.86, 22.68 / 10000672, Mariana Lima Flencio, 3.87, 3.94, 2.02, 13.81, 23.64 / 10000932, Maxuell Pereira da Cruz, 2.03, 3.16, 1.27, 9.59, 16.05 / 10001561, Normando da Silva Filho, 4.04, 2.95, 2.18, 10.91, 20.08 / 10001367, Pedro Henrique Nunes de Oliveira, 4.31, 3.19, 2.08, 13.16, 22.74 / 10002092, Philipe Eduardo Rodrigues Araujo, 3.73, 3.10, 2.65, 11.23, 20.71 / 10000006, Raphael Correa Lopes, 3.55, 3.34, 3.52, 15.67, 26.08 / 10000931, Reginaldo de Souza Silva, 3.99, 3.28, 3.51, 13.49, 24.27 / 10001548, Reivaldo Jose da Silva Buarque, 2.96, 3.77, 2.37, 13.78, 22.88 / 10001036, Renata Caroline Calazans, 3.31, 4.47, 2.18, 16.33, 26.29 / 10000138, Shirley Cristina da Silva Campos, 3.10, 3.05, 1.88, 10.25, 18.28 / 10000056, Wellington Dias Periquito, 3.28, 3.40, 3.15, 10.25, 20.08.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

2.1 Convocação para a inscrição definitiva, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001913, Aline Fagundes dos Santos / 10000628, Ana Claudia Piasetzki / 10001397, Andre Luis Cavalcanti Chaves / 10001009, Beatriz Partika Euzebio / 10000566, Bruna Fernandes Pereira de Carvalho / 10001038, Bruno Escudero de Brito / 10001218, Bruno Paiva Fonseca / 10001089, Bruno Posenti Utre / 10001108, Bruno Serafim de Souza / 10000921, Bruno Vilarins de Noronha / 10000649, Carlos Ariel Barbosa Lima / 10000855, Carolina Loureiro de Alves Pereira / 10001020, Carolina Thadeu Mello da Silva / 10000803, Cesar Roney Goncalves de Andrade Filho / 10001414, Cristina Eberle Baldi / 10001468, Daniel Cerqueira de Salles Brasil / 10001778, Daniel Froes Batata / 10001418, Daniel Pires de Mello / 10001177, Danilo Luchetta Prado / 10000170, Dayvisson Cristiano Moreira / 10000259, Ecleziast de Paula Galvao Junior / 10000836, Elisa Cardoso Batista / 10001888, Elton Viana Gomes / 10000972, Fabio Gouveia Carneiro / 10000441, Frank Oliveira Cavalcante / 10000851, Franklin Ribeiro / 10000055, Gabriel Lopes Alfradique Alves / 10001316, Gabriela Gomes Oliveira / 10000302, Guilherme di Luca / 10001190, Gustavo Coutinho de Souza / 10001597, Halana de Figueiredo



Souza Andrade / 10000612, Hicaro Ricardo Fernandes de Lima / 10000225, Isabella Charlise Silva Cruz / 10001357, Jean Carlos Palma de Arruda Ferreira / 10002126, Joao Paulo de Godoy Valenca / 10001028, Joel Barbosa Pereira da Silva / 10000682, Jorio Rodrigues Rocha / 10001509, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros / 10000305, Juliana da Nobrega Galvao Duarte / 10000473, Karen Lais Leite de Arruda e Silva Reus / 10000315, Larissa Castro e Melo / 10001369, Levi Guerra Lopes / 10000135, Lucas Pereira Mitre / 10000935, Marcus Vinicius Silva Martins / 10000089, Maria Vitoria de Resende Ladeia / 10001040, Mateus de Luna Dias Rabelo / 10000786, Monica Alves Rodrigues Alencar / 10001410, Nicolas Negri Pereira / 10001429, Pedro Augusto Silva Canabarro / 10000727, Pedro Guerreiro di Chiara / 10001216, Rachel Menezes de Jesus / 10001719, Rafael Adachi / 10001033, Rafael Melo Rocha / 10000658, Rafael Neves Guardiani / 10001191, Rafaela Cristine de Almeida Lopes / 10001791, Renato Bernardo Vieira de Azevedo / 10000307, Rodolfo Candia / 10000840, Thaynara de Jesus Paiva Pereira / 10001283, Tiago Gubert Canavarros / 10001733, Wagner Sobral Rodrigues Baptista / 10000842, Victor de Almeida Conte / 10001488, Walter Rego Ferreira Filho / 10001786, Yasmin de Souza Leao Frota / 10000306, Ygo Mirou Negreiros Cavalcante.

2.1.1 Convocação dos **candidatos que se declararam pessoas com deficiência** para a inscrição definitiva, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001120, Ana Karla Goncalves Pinheiro Gomes / 10000819, Diego Henrique Moreira Araujo / 10002201, Diego Sodre Suarez Garcia / 10000831, Eduardo Karam / 10001836, Fagner Junior Celestino Goncalves / 10001830, Laira de Almeida Sacramento / 10000572, Sebastiao Bezerra Neto / 10001142, Suzany Meneguetti Zattar / 10000695, Vinicius Nunes Bonfim / 10001259, Viviane de Carvalho Singulane.

2.1.2 Convocação dos **candidatos que se autodeclararam negros e indígenas** para a inscrição definitiva, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001408, Adriana Carneiro Lima / 10000099, Ana Paula Marques Andrade / 10000020, Breno Felipe Morais de Santana Barros / 10000972, Fabio Gouveia Carneiro / 10000052, Filipe Cirne Reinaldo dos Santos / 10001014, Gabriel de Moraes Sousa / 10001404, George Rafael Gomes Cardoso / 10001746, Grazielle Nunes Quintino / 10001268, Jackson Flavio Viana dos Reis / 10001537, Joao Pedro Alves Ferreira / 10001603, Joao Vitor Ferreira da Silva / 10001517, Jose Alves de Barcelos Junior / 10001333, Luzia Moura Fernandes / 10000672, Mariana Lima Florencio / 10000006, Raphael Correa Lopes / 10000931, Reginaldo de Souza Silva / 10001548, Relivaldo Jose da Silva Buarque.

3 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

3.1 Para a inscrição definitiva, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 10 do Edital nº 1 – PGM Cuiabá, de 18 de abril de 2024, e suas alterações, e neste edital.

3.2 Os candidatos deverão enviar, no período entre **10 horas do dia 9 de outubro de 2024 e 18 horas do dia 15 de outubro de 2024** (horário oficial de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_cuiaba_24_procurador, o requerimento de inscrição, bem como todos os documentos listados no subitem 10.3 do edital de abertura.

3.2.1 O envio da documentação constante do subitem 3.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.3 Os candidatos que não enviarem o requerimento de inscrição ou qualquer um dos documentos listados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 10.3 do edital de abertura, no ato da inscrição definitiva, serão eliminados do concurso público.

3.3.1 A prova da inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, e o tempo de atividade jurídica deve ser feita no ato da posse.

3.4 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da inscrição definitiva.

3.6 Não será aceito o envio de documentação referente à inscrição definitiva, com exceção do disposto no subitem 3.3.1 deste edital, fora da data e dos horários predeterminados no subitem 3.2 deste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova discursiva estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de **15 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_cuiaba_24_procurador.

4.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na inscrição definitiva será publicado no Diário Oficial do Município de Cuiabá e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_cuiaba_24_procurador, na data provável de **4 de novembro de 2024**.

BENEDICTO MIGUEL CALIX FILHO
Procurador-Geral do Município de Cuiabá

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 082/2024/CGM/PGM

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando ao disposto nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 208/2010 e Ata de reunião do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município de Cuiabá – 9ª Reunião Extraordinária de 2024, datada de 25/09/2024,

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar – **PAD nº 008/2024 (instaurado pela Portaria nº 009/2024/CGM/PGM)** em desfavor da servidora Sr.ª **F. M. B. C.**, em consonância ao exarado no Relatório nº 40/2024/CGM/PGM fls. 1532/1554, ratificado pelo Relatório Final fls. 1566/1575, nos termos do artigo 163, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 093/2003 e artigo 5º, inciso LVII da Constituição Federal de 1988.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.